DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.617, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021.

(PL 052/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 057 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 55.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 211 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 228 - 10.301.0007.2047.0000 Qualis Mais..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 262 - 10.302.0007.2054.0000 Teto Municipal de Media e Alta Compl.Amb.e Hospitalar 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 396 - 10.301.0007.2102.0000 Programa Informatiza APS..... 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Ficha: 410 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Básica 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 443 - 10.301.0007.2126.0000 Custeio da Saude Emenda 202104420735..... 27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 449 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Básica 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 337 - 13.392.0010.2071.0000 Atividades Culturais..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 339 - 13.392.0010.2071.0000 Atividades Culturais..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 368 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 369 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL.....378.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de:
I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Incremento Custeio Atenção Básica.....R$120.000,00
FPM.....R$145.000,00
TOTAL .....R$265.000,00

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 241 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -107.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL..... -113.000,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1810/21
De 25 de Outubro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 25.150,00 (Vinte Cinco Mil Cento Cinquenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.566 de 01 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 130 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 185 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 430 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.e Assist.Social.... 150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 25.150,00 (Vinte Cinco Mil Cento Cinquenta Reais):

Anulação:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 174 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 182 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 314 - 08.244.0009.2092.0000 Centro de Convivência do Idoso CCI..... -150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.811/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.617 de 27 de outubro de 2021**:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 057 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 55.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 211 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 228 - 10.301.0007.2047.0000 Qualis Mais..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 262 - 10.302.0007.2054.0000 Teto Municipal de Media e Alta Compl.Amb.e Hospitalar 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 396 - 10.301.0007.2102.0000 Programa Informatiza APS..... 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 410 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Básica 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 443 - 10.301.0007.2126.0000 Custeio da Saude Emenda 202104420735..... 27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 449 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Básica 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Ficha: 337 - 13.392.0010.2071.0000 Atividades Culturais..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 339 - 13.392.0010.2071.0000 Atividades Culturais..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 368 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 369 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL.....378.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.617 de 27 de outubro de 2021,** serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Incremento Custeio Atenção Básica.....R$ 120.000,00
FPM.....R$ 145.000,00
TOTAL .....R$ 265.000,00

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 241 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -107.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL..... -113.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL